

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de um leilão que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia;

2.2. Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, se faz necessária a formulação deste Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Diante de ser bens móveis estar em péssimo estado de conservação e de valores irrisórios ou depreciados a comissão obteve por fazer leilão presencial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão presencial.

3.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado

de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

3.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances eletronicamente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Dos bens:

	quantidade	Nome do produto
01	01	Bens inservíveis - Sucatas de vários tipos ELETRO/ELETRONICO/MÓVEIS/DIVERSOS como cadeiras, carteiras, mesas, geladeira, televisão, freezer, máquina lavar roupa, forno elétrico, fogões, armário em aço, informática, nobreak, bebedouros, ar condicionados, braços de iluminação, cadeiras de rodas, metal, fios, louças sanitárias..

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se “inservíveis”, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

5.2. Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor,

devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

5.3. A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão presencial se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto e o interesse público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Abaixo consta a relação dos bens a serem alienados e respectivos valores, atribuídos pela Comissão Municipal de Patrimônio:

6.2. Valores estes atribuídos ao leilão se referem por estarem em péssimo estado de conservação sem condições de uso.

Lote	Nome do produto	Valor Mínimo de Venda (VMV) - TOTAL
01	Bens inservíveis - Sucatas de vários tipos ELETRO/ELETRONICO/MÓVEIS/DIVERSOS como cadeiras, carteiras, mesas, geladeira, televisão, freezer, máquina lavar roupa, forno elétrico, fogões, armário em aço, informática, nobreak, bebedouros, ar condicionados, braços de iluminação, cadeiras de rodas, metal, fios, louças sanitárias...	R\$ 1.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Em virtude das justificativas apresentadas no item do levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a alienação de 1(um) lote de bens móveis deverão ser realizada através da modalidade Leilão Presencial.

7.2. Caberá aos interessados vistoriar os bens a serem apreendidos no dia e horário a

serem estipulados pelo Edital.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não se torna viável o parcelamento em função da licitação, ser na modalidade de leilão que contempla o maior lance ofertado e através de carta de arrematação, objetivando a maior vantajosidade para este ente público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Sistema de Leilão Presencial será divulgado em jornais, diário oficial e fixados em lugares públicos, permitindo que pessoas físicas e jurídicas tenham conhecimento do lote ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, conseqüentemente, possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de conta corrente a ser passada no dia do leilão, em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do leilão.

10.2. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

10.3. **Após a efetização do pagamento** (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao Município de Guatambu-SC, os bens, serão disponibilizados pelo Município de Guatambu/SC, para serem retirados pelos arrematantes ou procuradores, mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

10.4. Para efetuar a retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Guatambu/SC, cujo contato será oportunamente informado.

10.5. No ato da retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir o referido lote (natureza, quantidade, estado ou condições em que os mesmos estiverem).

Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Guatambu/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção dos bens.

10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Guatambu/SC, constante do bem arrematado.

10.7. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Guatambu/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Guatambu/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.5. Não há outro leilão desta modalidade em andamento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.5. Neste caso específico não haverá descarte de material.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.5. Diante de todo o exposto, entende-se fundamental a realização do leilão presencial para leiloar os bens móveis conforme comissão de avaliação e por interesse público.

14.6. Entende-se como viável e razoável a alienação dos bens por meio de Leilão.

14.7. Descrição do Objeto: Leilão para alienação de bens móveis inservíveis do município de Guatambu/SC.

14.8. Modalidade de leilão: presencial.

14.5 Critério de julgamento: **MAIOR LANCE**, ou seja, será vencedor o licitante que



apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o **MAIOR LANCE**.

Guatambu/SC, 25 de Outubro de 2024.

Arcangelo Peruzzo Bernasconi
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento